

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453067**  
**PORTARIA Nº. 410/2012-GAB/SUSIPE**  
**BELÉM, 25 DE OUTUBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº.950/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2172/2010-GAB/SUSIPE, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno Adonay Farias de Souza fato ocorrido no Hospital de Abaetetuba, em 23/02/09.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, vislumbrou irregularidade funcional do servidor ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA LIMA pelo que restou provado no decurso da apuração.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA LIMA, por suposta violação as disposições estabelecidas no art. 177, V e VI, da Lei 5.810/94-RJU.

II- Recomendando, assim, o arquivamento da presente SAD, nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU, que sirva como peça a instauração do PAD. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro  
 Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453036**  
**PORTARIA Nº. 401/2012-GAB/SUSIPE**  
**BELÉM, 24 DE OUTUBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 1102/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2241/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga de internos do Centro de Recuperação de Tomé-Açú, de 2010.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro  
 Corregedor Geral Penitenciário

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453039**  
**PORTARIA: 2214/2012**

Objetivo: escoltar internos para participarem de audiência de instrução e julgamento na Comarca de Dom Eliseu/PA  
 Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: PARAGOMINAS/PA - BRASIL

Destino(s):  
 DOM ELISEU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54188194/ADRIANO PEREIRA DA SILVA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 20/08/2012 a 20/08/2012

57203052/DANIEL NASCIMENTO SAM (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 20/08/2012 a 20/08/2012

5898518/JOSE DE ARIMATEIA RIBEIRO CARDOSO (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 20/08/2012 a 20/08/2012<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453041**  
**PORTARIA Nº. 402/2012-GAB/SUSIPE**  
**BELÉM, 24 DE OUTUBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 1105/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2244/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga de 06(seis) internos do CRAMA.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro  
 Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453047**  
**PORTARIA Nº. 398/2012-GAB/SUSIPE**  
**BELÉM, 23 DE OUTUBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 112/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2575/2012-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno Rangel Pinheiro De Souza, no CRC/Castanhal, em 11/04/12.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não há como imputar responsabilidade administrativa ao servidor JOSIEL ANTONIO RODRIGUES DE MELO, posto que o mesmo já fora distratado, razão pela qual, recomenda-se o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO  
 Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453050**  
**PORTARIA Nº. 405/2012-GAB/SUSIPE**  
**BELÉM, 25 DE OUTUBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 018/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2355/2011-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno PAULO CEZAR DO NASCIMENTO, da Seccional Urbana da Cremação, no dia 03/03/11.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro  
 Corregedor Geral Penitenciário

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453053**  
**PORTARIA: 2215/2012**

Objetivo: escoltar internos para participarem de audiência de instrução e julgamento na Comarca de São Miguel do Guamá/PA  
 Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: PARAGOMINAS/PA - BRASIL

Destino(s):  
 SAO MIGUEL DO GUAMA/PA - Brasil<br

Servidor(es):  
 57175004/ANTONIO MARIA DE SOUZA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 14/08/2012 a 14/08/2012

57203052/DANIEL NASCIMENTO SAM (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 14/08/2012 a 14/08/2012

5899607/WILLIAN DA SILVA TEIXEIRA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 14/08/2012 a 14/08/2012<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453002**  
**PORTARIA: 2210/2012**

Objetivo: escoltar internos para participarem de audiência de instrução e julgamento na Comarca de São Miguel do Gumá/PA  
 Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: PARAGOMINAS/PA - BRASIL

Destino(s):  
 SÃO MIGUEL DO GUAMA/PA - Brasil<br

Servidor(es):  
 57175004/ANTONIO MARIA DE SOUZA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 02/10/2012 a 02/10/2012

57203052/DANIEL NASCIMENTO SAM (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 02/10/2012 a 02/10/2012

5891974/RAIMUNDO NONATO BARBOSA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 02/10/2012 a 02/10/2012<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453008**  
**PORTARIA Nº. 404/2012-GAB/SUSIPE**  
**BELÉM, 25 DE OUTUBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 1155/2009-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1738/2009-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno Edward Da Silva Vieira, fato ocorrido no CRSHM.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, opinou pelo arquivamento do presente feito, em razão da ocorrência do fenômeno da prescrição.

ESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro  
 Corregedor Geral Penitenciário

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453010**  
**PORTARIA: 2211/2012**

Objetivo: escoltar internos para participarem de audiência de instrução e julgamento na Comarca de Aurora do Pará/PA  
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: PARAGOMINAS/PA - BRASIL

Destino(s):

AURORA DO PARA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57175004/ANTONIO MARIA DE SOUZA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 04/10/2012 a 04/10/2012

54188171/ERASMO CARLOS SOARES AQUINO (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 04/10/2012 a 04/10/2012<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453016**  
**PORTARIA Nº. 403/2012-GAB/SUSIPE**  
**BELÉM, 24 DE OUTUBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 780/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2123/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional dos servidores Joelcio Sousa Moreira e Vicente Celino Ferreira, acerca da fuga do interno Isaias Carvalho Alves e Moises Almeida Balieiro do CRM/Mocajuba.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, que, após análise exaustiva e imparcial dos autos, opinou pelo arquivamento do presente feito, em razão da ocorrência do fenômeno da prescrição.

ESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro  
 Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453020**  
**PORTARIA Nº. 399/2012-GAB/SUSIPE**  
**BELÉM, 24 DE OUTUBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 746/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2100/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga de 06 (seis) internos, do Centro de Recuperação de Tucuruí, no dia 02/12/09.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

ESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro  
 Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453024**  
**PORTARIA Nº. 399/2012-GAB/SUSIPE**  
**BELÉM, 24 DE OUTUBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 746/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2100/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga de 06 (seis) internos, do Centro de Recuperação de Tucuruí, no dia 02/12/09.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

ESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro  
 Corregedor Geral Penitenciário

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453026**  
**PORTARIA: 2213/2012**

Objetivo: escoltar internos para participarem de audiência de instrução e julgamento na Comarca de Dom Eliseu/PA  
 Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: PARAGOMINAS/PA - BRASIL

Destino(s):

DOM ELISEU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54188194/ADRIANO PEREIRA DA SILVA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 23/08/2012 a 23/08/2012

54191474/DAVI DE JESUS GONÇALVES LOBATO (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 23/08/2012 a 23/08/2012

5897470/JURANIR GUIMARAES PONTES JUNIOR (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 23/08/2012 a 23/08/2012<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**CONTINUA NO CADERNO 3**